



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer nº 044 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2001.

**Referência:** Ofício nº866/2001/GAB/SDE/MJ de 01 de março de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.001171/2001-18.

**Requerentes:** *Henkel KGaA, Henkel Corporation e Atofina Chemicals, Inc..*

**Operação:** Aquisição mundial por parte da Henkel KgaA e Henkel Corporation da Divisão de Tratamento de Superfície de Metais e Aviação, pertencente à Atofina Chemicals Inc..

**Recomendação:** Aprovação, sem restrições.

**Versão:** pública

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas HENKEL KGAA, HENKEL CORPORATION e ATOFINA CHEMICALS, INC..

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## I - Das Requerentes

### I.1 – Henkel KGaA e Henkel Corporation

A Henkel KGaA (“Henkel”) é a empresa *holding* do Grupo Henkel, de origem alemã. A Henkel Corporation (Henkel Corp.) é uma subsidiária da Henkel e a empresa operacional do Grupo na América do Norte, a qual atua nas indústrias química e de produtos de higiene, limpeza e beleza (cosméticos e perfumaria), com a fabricação e comercialização de detergentes, cosméticos, produtos de limpeza, bem como adesivos industriais. A Henkel Corp. não atua no Brasil ou demais países do Mercosul, ressaltando que esta atuação do grupo se dá por intermédio das seguintes empresas:

- No Brasil: Cognis Brasil Ltda. (produtos químicos), Henkel Loctite Adesivos Ltda. (adesivos), Henkel Mercosul S/C Ltda. (serviços), Henkel Surface Technologies Brasil Ltda. (produtos químicos para tratamento de superfície), Liofol Ind. e Com. de Adesivos Ltda. (adesivos para embalagens flexíveis), Schwarzkopf & Henkel Cosméticos Ltda. (cosméticos).

- No Mercosul: Cognis Argentina S. A. (produtos químicos), Henkel Argentina S.A. (produtos químicos e serviços), Loctite Argentina S. A. (adesivos).

No ano 2000, o faturamento da Divisão de Tratamento de Superfície (Henkel Brasil), foi de R\$ 61,96 milhões. O faturamento mundial do Grupo Henkel foi de aproximadamente 21,46 bilhões<sup>1</sup> (R\$ 408,51 milhões no Brasil e R\$ 568,78 milhões no Mercosul)<sup>2</sup>.

### I.2 – Atofina Chemicals Inc.

A Atofina Chemicals Inc. (“Atofina”) é uma sociedade norte-americana, controlada integralmente pela Atofina Delaware Inc., que pertence ao grupo francês Total Fina Elf S.A., (“Total Fina”). O Grupo Total Fina é composto por 38 empresas direta ou indiretamente integradas ao mesmo, desenvolvendo atividades nas indústrias química e petroquímica, de plásticos e borracha, farmacêutica, automotiva e de extração mineral.

A Atofina detém tecnologia de ponta na área de aviação (limpeza e manutenção de aviões) e na área de lubrificantes para a indústria siderúrgica e de autopeças. Atua nas indústrias química, petroquímicas e metalúrgica, ofertando os seguintes produtos: fluorquímicos, monômeros e polímeros, agroquímicos, produtos químicos orgânicos, peróxidos orgânicos e hidrogenados, e aditivos plásticos.

A Atofina não possui participação em nenhuma empresa no Brasil ou no Mercosul. No entanto, o grupo em questão opera no Brasil através da Atofina Brasil Química Ltda. (“Atofina Brasil”), que além de desenvolver suas atividades no mercado nacional, fabricando produtos químicos e resinas, é também responsável pela manutenção de

---

<sup>1</sup> Taxa de câmbio do dólar em 31/12/1999, US\$ 1 = R\$ 1,7882, utilizada para valores relativos ao dólar (Fonte: BACEN).

<sup>2</sup> Faturamentos relativos ao Brasil e Mercosul convertidos pela taxa de câmbio do dólar em 29/12/2000, US\$ 1 = R\$ 1,9546, utilizada para valores relativos ao dólar (Fonte: BACEN).

produtos importados de plantas da Atofina fora do Brasil, inclusive os produtos relacionados à Divisão de Tratamento de Superfícies Metálicas e Aviação.

No ano de 2000, o faturamento mundial da Atofina foi da ordem de R\$ 2,10 bilhões (R\$14,08 milhões<sup>3</sup> no Brasil e R\$ 7,43 milhões nos demais países do Mercosul)<sup>4</sup>.

## II - Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A operação foi celebrada em 05/02/2001, através de um Contrato de Compra e Venda de Ativos, no qual as sociedades Henkel (alemã), Henkel Corp. (norte-americana) adquiriram da Atofina (norte-americana), a nível mundial, a Divisão de Tratamento de Superfície de Metais e Aviação. A operação consistiu na transferência de todos os ativos da referida Divisão, incluindo propriedades, *leasing*, maquinários, equipamentos, veículos, propriedade intelectual, estoques, recebíveis, além de participação acionária nas subsidiárias Turco Nederland B.V., Turco Chemie GmbH, Turco Products Belgium S.A., Turco Produkten B.V. e Turco Products Ltd., localizadas em vários países da Europa. O fechamento da operação ocorreu em 30/03/2001, sendo que o seu valor aproximado foi de R\$ 138,29 milhões<sup>5</sup>.

Portanto, trata-se de uma operação realizada no exterior, com reflexo no Brasil, tendo em vista que as requerentes comercializam seus produtos no mercado brasileiro.

A presente operação foi submetida às autoridades de defesa da concorrência da Alemanha, Estados Unidos, Áustria e Itália, tendo sido aprovada sem restrições.

## III - Definição do Mercado Relevante

### III.1 - Dimensão Produto

O Quadro I apresenta a relação de produtos produzidos e ofertados no Brasil pelas empresas envolvidas na operação, no segmento de tratamento de superfícies de metal e de plástico<sup>6</sup>.

Os produtos destinados ao tratamento de superfícies de metal e plástico (desengraxantes, fosfatizantes, decapantes, inibidores, neutralizadores, passivantes orgânicos e inorgânicos, coagulantes de tintas, lubrificantes para alumínio e aço, protetivos, aditivos e produtos para limpeza de pisos e mãos) possuem aplicação em diversas indústrias, dentre as quais a automobilística, metalúrgica em geral nas áreas de pintura, limpeza e deformação a frio e latas de alumínio.

---

<sup>3</sup> O valor referente à venda direta dos produtos relacionados com a Divisão de Tratamento de Superfícies Metálicas e Aviação perfaz um total de R\$ 967,23 mil, equivalentes à US\$ 495,000.00, conforme taxa de câmbio do dólar em 29/12/2000, US\$ 1 = R\$ 1,954 (Fonte: BACEN).

<sup>4</sup> Taxa de câmbio do dólar em 29/12/2000, US\$ 1 = R\$ 1,954, utilizada para valores relativos ao dólar (Fonte: BACEN).

<sup>5</sup> Taxa de câmbio do dólar em 30/03/2001, US\$ 1 = R\$ 2,1608, utilizada para valores relativos ao dólar (Fonte: BACEN).

<sup>6</sup> Outros produtos ofertados pelos grupos das requerentes foram omitidos por terem sido considerados irrelevantes para a presente análise.

**Quadro I**  
**Produtos Produzidos e/ou Ofertados no Brasil**

Produtos	Henkel Brasil	Atofina Brasil
Desengraxantes	X	
Fosfatizantes	X	
Decapantes	X	
Inibidores	X	
Neutralizadores	X	
Passivantes Orgânicos	X	
Passivantes Inorgânicos	X	
Coagulantes para Tintas	X	
Lubrificantes para Alumínio	X	
Lubrificantes para Aço	X	
Protetivos	X	
Aditivos	X	
Produtos p/ limpeza de pisos	X	
Produtos p/ limpeza das mãos	X	
Atoguard I-201		X

Fonte: Requerentes

Os produtos para tratamento de superfície são componentes de um processo que inclui limpeza, condicionamento, formação de camada de conversão, neutralização, passivação e lubrificação das superfícies metálicas e plásticas, tendo como função proteger e prolongar a vida útil de peças e facilitar a ancoragem de tintas e lubrificantes nas superfícies tratadas. Na etapa da limpeza os produtos são compostos de uma mistura de base inorgânica, que pode ser alcalina, ácida ou neutra e de base orgânica composta de tensoativos aniônicos e não aniônicos. Na etapa de condicionamento e formação das camadas de conversão são utilizados compostos de soluções ácidas de fosfatos metálicos, acelerados com produtos orgânicos ou inorgânicos. Por sua vez, as etapas de neutralização e passivação são posteriores a formação da camada de conversão, tendo como finalidade neutralizar os resíduos ácidos resultantes da camada de fosfato e passivar a superfície tratada, visando o prolongamento da vida útil do produto. Na lubrificação, os produtos podem ser a base de óleos minerais aditivados com protetores de corrosão, antioxidantes e aditivos de extrema pressão ou também à base de sabões sódicos/cálcicos, reativos ou não reativos.

Cabe salientar que o Atoeguard I-201, ofertado no mercado nacional pela Atofina Brasil, é um produto que confere à superfície metálica propriedades lubrificantes que reduzem o atrito do metal, deixando a superfície com uma aparência homogênea, sem riscos. Este produto é utilizado no processo de tratamento de superfícies em uma etapa anterior aos produtos ofertados e produzidos no mercado brasileiro pela Henkel Brasil.

Desta forma, observa-se que, embora os produtos desenvolvidos pela Henkel e Atofina (Atoeguard-I-201) se destinem a um mesmo segmento (tratamento de superfícies), estes podem ser definidos como complementares, tendo em vista que não se substituem por possuírem finalidades e aplicações distintas.

Com relação aos produtos destinados à limpeza e manutenção de aeronaves, as requerentes informaram que a Henkel não atua neste segmento. A Atofina somente fabrica e oferta estes produtos nos Estados Unidos. A título de informação, vale frisar que estes produtos devem obedecer, no que diz respeito ao controle de qualidade, as exigências técnicas e especificações dos fabricantes de aeronaves, visando a segurança das mesmas.

Tendo em vista os argumentos acima apresentados, conclui-se não haver a necessidade de dar prosseguimento às etapas seguintes da análise econômica da presente operação.

#### **IV – Recomendação**

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À apreciação superior

ELIZABETH AGUIAR  
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA  
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora-Geral

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico